# 

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

## 

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 2.296, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei n. 2.296, de 09 de setembro de 2013, alterado pela Lei n. 2.541, de 14 de julho de 2017 e Lei n. 2.778, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece critérios e valores de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. As diárias serão pagas com base nesta Lei e no Roteiro de Viagem, observando os seguintes parâmetros e valores”:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Agentes*** | ***Destino da viagem*** | | | |
|  | ***Distrito Federal*** | ***Cidades localizadas há mais de 400km de Guarujá do Sul*** | ***Cidades localizadas até 100km de Guarujá do Sul*** | ***Cidades localizadas entre 101 km a 399 de Guarujá do Sul*** |
| *Prefeito e Vice Prefeito* | *R$ 1.050,11* | *R$ 619,26* | *R$ 161.35* | *R$ 484,62* |
| *Demais Funcionários* | *R$ 650,00* | *R$ 320,00* | *R$ 120,00* | *R$ 210,00* |

*Parágrafo Único: No mês de Janeiro de cada ano, será acrescida ao valor de cada diária com base na variação acumulada do IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício anterior e novembro do exercício corrente através de Decreto Administrativo, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

**Art. 2º**. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 2.541, de 14 de julho de 2017 e n. 2.778, de 28 de dezembro de 2022.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 17 de fevereiro o de 2023.

Em sua 15ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 60ª Instalação Legislativa.

**DALVANI ROBERTA LERMEN RODRIGO ANDRÉ LUNKES**

Presidente 1ª Secretário